



Administração Central

Ofício Circular nº 025/2018 – URH

São Paulo, 29 de junho de 2018.

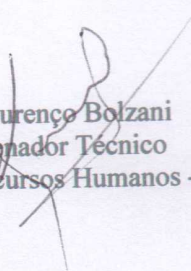
Senhor(a) Diretor(a)

Diante de consulta feita para o Departamento de Gestão, Normas e Legislação em relação ao saldo de faltas (8 H), independentemente de ser justificada, injustificada ou atestado médico deverá ser considerado na certidão de contagem de tempo como **“Falta-dia”**, portanto, a coluna **“Deliberação nº 05/2010”** deverá ser substituída pelo nome já mencionado acima.

Aproveitando, informamos que na coluna **“SUS”** (para servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho) – CLT, deverá ser alterada para **“Atestado Médico”**

Dúvidas quanto ao teor do presente Ofício Circular, deverão ser dirimidas ao e-mail do Núcleo de Contagem de Tempo do Departamento de Administração de Pessoal e Contagem de Tempo – [nct@cps.sp.gov.br](mailto:nct@cps.sp.gov.br).

Atenciosamente

  
Elio Lourenço Bolzani  
Coordenador Técnico  
Unidade de Recursos Humanos - URH

Ilmo.(a) Sr(a)

Diretor de FATEC/ETEC